



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2021

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

AVENIDA LIBERDADE, 45 - CENTRO - BARRA DE SANTANA - PB.

CEP: 58458-000 - E-mail: bsantana.licitacaocpl@gmail.com - Tel.: (83) 3346-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.535/0001-86, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **14h00min HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00004/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB PROFESSORA LAURA BARBOSA BEZERRA (PREDIO ANEXO).**

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB PROFESSORA LAURA BARBOSA BEZERRA (PREDIO ANEXO).**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB PROFESSORA LAURA BARBOSA BEZERRA (PREDIO ANEXO)**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## 2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as **14h00min HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: bsantana.licitacaocpl@gmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Liberdade, 45 -- Barra de Santana - PB.

## 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: [www.barradesantana.gov.br](http://www.barradesantana.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento

*Car*





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

**CONCLUSÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.**

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1002 1004 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidenta da Comissão - Edna Macedo de Sousa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

**6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a **R\$ 1.110,96**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

6.8.2.1 A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.

6.8.2.2 Na hipótese do proponente sagre-se vencedor a referida garantia poderá ser utilizada, conforme o caso e a critério do ORC, na composição da prestação da garantia do contrato exigida.

**6.8.2. Comprovação de visita ao local da obra ou serviços, a ser realizada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa até **09/11/2022**, tendo em vista a natureza dos serviços e locais onde será realizados os serviços para que seja de conhecimento dos licitantes que tiverem interesse em participar do processo, e que será atestada por: Secretaria de Obras do Município - Rua Elvira Amorim, SN - Centro - Tel: (83) 3346-1066 - 08h00min as 12h00min.**

**6.8.2.1. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, DEVERÁ COMUNICAR PREVIAMENTE A COMISSÃO COM A DEVIDA ANTECEDÊNCIA, OBSERVADA O PRAZO MÁXIMO DE REALIZAÇÃO DA REFERIDA VISITA, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.8.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** designado pelo licitante, devidamente registrado junto à entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame.

6.8.3.1. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
- b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- d) Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "**DECLARO** sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Tomada de Preços nº. 00004/2021 e que integrarei o quadro técnico da empresa caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB".

6.8.3.1. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

### **7.2. PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

7.2.1. **TRATANDO-SE DO REPRESENTANTE LEGAL:** o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

**7.5.1. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - ANEXO II.**

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

**8.0. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2021**  
**NOME PROPONENTE**  
**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

**O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:**

8.2.1. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.2. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

OL





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.2.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (2020)**, apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- I. Termo de Abertura e Encerramento com a devida chancela da Junta Comercial;
- II. Comprovação do Certificado de Regularidade Profissional do contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade e cópia da carteira do contador com foto;

8.2.3.1 As Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, relativamente à data da apresentação da proposta, deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário (devidamente registrado no órgão competente), acompanhado de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, podendo ser substituídos por cópias autenticadas da sua publicação na imprensa oficial ou em jornais de grande circulação. A empresa constituída há menos de um ano poderá apresentar o último balancete juntamente com prova da constituição. Segue abaixo relação das demonstrações:

- 8.2.3.1.1 - Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- 8.2.3.1.2 - Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC;
- 8.2.3.1.3 - Notas explicativas das Demonstrações Contábeis.

8.2.3.2. O balanço será avaliado por meio da obtenção dos índices abaixo transcritos, resultante da aplicação das formulas:

**Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,00**  
**Solvência Geral (SG)  $\geq$  1,00**  
**Endividamento Total (ET)  $\leq$  1,00**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

*Handwritten mark*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.3.2.1. Os índices serão **calculados pela licitante** e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e do número de registro do Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.3.2.2. Para atendimento ao disposto no § 5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, é definido a seguir, os índices acima citados:

a) Índice de Liquidez Geral (igual ou superior a 1,0): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

b) Índice de Solvência Geral (igual ou superior a 1,0): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

c) Índice de Endividamento Total (igual ou inferior a 1,00): consolida a análise de boa situação da empresa, pois demonstra a estrutura do capital onde a participação do capital de terceiros superior a 2/3 (dois terços) do capital próprio torna a empresa vulnerável a qualquer intempérie.

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, da empresa, seja em empresas limitada, INDIVIDUAL OU EIRELI, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II;

8.2.9. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, e de Execução Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.11. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.12. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

8.2.13. Cópias de CPF e RG dos sócios ou titulares da empresa, podendo a mesma ser substituída pela Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

8.2.14. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);

8.2.15. Alvará de Funcionamento da sede da empresa, acompanhada de fotos internas e externas da sede da empresa;

8.2.15. Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico (descrever nome e número do registro no CREA), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;

8.2.16. Apresentar indicação das instalações com layout, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa.

8.2.17. Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, conforme modelo - Anexo IV;

8.2.18. Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. De acordo com o modelo constante do Anexo V devidamente preenchido e assinado.

### **8.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

8.3.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.8.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.3.

8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, sendo esta com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **9.0. DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2021**  
**NOME DO PROPONENTE**  
**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Composição de Custos Unitários deverá ser assinada por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Presidenta, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

011





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecução, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

### **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Liberdade, 45 - - Barra de Santana - PB.

### **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

**15.8. DA GARANTIA DO CONTRATO:**

**15.8.1. No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.**

15.8.2. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.8.3. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.8.4. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

15.8.5. Conforme o caso e a critério do ORC, a garantia prestada na fase de habilitação da licitação poderá ser utilizada na composição da garantia do contrato.

**16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Boqueirão.

Barra de Santana - PB, 12 de Novembro de 2021.

---

**EDNA MACEDO DE SOUSA**  
Presidenta da Comissão

---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB PROFESSORA LAURA BARBOSA BEZERRA (PREDIO ANEXO).**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB PROFESSORA LAURA BARBOSA BEZERRA (PREDIO ANEXO), CONFORME PROJETO BASICO E PLANILHAS EM ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL.	UND	1	111.096,12	111.096,12
<b>TOTAL</b>					111.096,12

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

**EDNA MACEDO DE SOUSA**  
Presidenta da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

**PROPOSTA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB PROFESSORA LAURA BARBOSA BEZERRA (PREDIO ANEXO).

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB PROFESSORA LAURA BARBOSA BEZERRA (PREDIO ANEXO), CONFORME PROJETO BASICO E PLANILHAS EM ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL.	UND		1	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ

Prefeitura Municipal de Barra de Santana  
Avenida Liberdade, 45, Centro

*aw*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00004/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00004/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Barra de Santana antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO  
INDIRETA, QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE  
SANTANA - PB E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA** - Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, CNPJ nº 01.612.535/0001-86, neste ato representada pela Prefeita **CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Sitio Pocinhos, SN - Zona Rural - Barra de Santana - PB, CPF nº 479.005.124-20, Carteira de Identidade nº 1015744 SSPPB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Identidade Civil RG Nº \_\_\_\_\_ - SSP - \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei Federal nº 9.032/95, pela Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Federal nº 9.854/99, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste instrumento, o Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB PROFESSORA LAURA BARBOSA BEZERRA (PREDIO ANEXO)**, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**Parágrafo Único – A CONTRATADA** deverá executar os serviços estabelecidos no *caput* desta Cláusula, dentro dos padrões e especificações técnicas constantes no projeto, memorial descrito, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, elaborados pela **CONTRATANTE**, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

O valor global do presente contrato administrativo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.

§ 1º - Caso o recurso financeiro para custeio das despesas seja oriundo de recursos próprios.

§ 2º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 3º - Serão cobrados o percentual de ISS, conforme definido no Código Tributário da Administração, sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal, 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre o valor total da nota fiscal (quando se tratar de empresa optante do Super Simples, serão descontados apenas 2% ISS do valor total da nota fiscal, devendo os demais impostos serão pagos pela Licitante, de conformidade com a LC 123/2006).

§ 4º - Quando do pagamento de cada parcela contratual, a Administração reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor da mão-de-obra, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005. A Contratada só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.).

§ 5º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do **CONTRATADO**, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no projeto e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 6º - Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas "on line" para aferir se o Contratado permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

§ 7º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado da seguinte forma:

I. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamento no Boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro-Fiscal, e pelo Engenheiro responsável técnico da Contratada;

II. A **CONTRATADA** indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá se feito o pagamento, via ordem bancária.

III. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Prefeitura e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2020, sendo o seguinte: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1002 1004 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

can





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O prazo de execução e conclusão da Obra, descrita na Cláusula Segunda do presente contrato, será de \_\_\_\_\_, contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição de Ordem de Início dos Serviços pela Contratante.

**Parágrafo Único** – O prazo contratual de execução dos serviços estabelecido no *caput*, só poderá ser prorrogado dentro da vigência deste instrumento, descrito na Cláusula Sétima, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

- I. Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto Básico;
- II. Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- III. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- IV. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- V. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da **CONTRATADA**.
- VI. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a **CONTRATANTE** pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- VII. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- VIII. Indenizar terceiros e à **CONTRATANTE** todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- IX. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**X.** Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.

**XI.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

**XII.** O Engenheiro Civil, indicado como Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na licitação. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato.

**XIII.** O encarregado de obras deverá atender somente esta obra.

**XIV.** Toda e qualquer impugnação feita pela **CONTRATANTE** obrigará a **CONTRATADA** a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará os valores correspondentes, acrescidos de perdas e danos.

**XV.** Apresentar à **CONTRATANTE** a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

**XVI.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**XVII.** Manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

**XVIII.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.

**XIX.** Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica.

**XX.** Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

**XXI.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.

**XXII.** Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

**XXIII.** Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.

**XXIV.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

**XXV.** Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pela mesma.

**XXVI.** Assumir perante a **CONTRATANTE** a responsabilidade por todos os serviços realizados.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**XXVII.** Apresentar, sempre que exigidos pela **CONTRATANTE**, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação.

**XXVIII.** Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações.

**XXIX.** A **CONTRATADA** não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da **CONTRATANTE**, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a **CONTRATADA** deverá recolher, também, a ART referente à obra.

**XXX.** Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica Permanente para o cumprimento do objeto deste contrato.

**XXXI.** Instituir livro de ocorrência diárias, denominado diário de obras, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

**XXXII.** Todas as máquinas e equipamentos deverão ficar de forma permanente na obra, até o final da execução da mesma. Qualquer maquinário ou equipamento só poderá ser retirado do canteiro de obras com autorização expressa da fiscalização.

**XXXIII.** Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** a solicitação com no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

**XXXIV.** Informar ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

**XXXV.** Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**XXXVI.** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- I. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II. Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- IV. Fornecer a Ordem de Início da obra;
- V. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.
- VI. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- VII. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA EXECUÇÃO**

A **CONTRATANTE** poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

§ 1º - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 2º - Os materiais e equipamentos empregados pela **CONTRATADA**, na execução do objeto deste instrumento, deverão ser de primeira qualidade e dentro das quantidades e especificações técnicas contidas no projeto, memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, elaborados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela Administração, a Contratada, entretanto, será responsável perante a Administração, pelos serviços subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

I. **Provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

II. **Definitivamente**, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem "a" desta Cláusula.

§ 1º - A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos da **CONTRATANTE**, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

§ 2º - Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à **CONTRATADA** o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes destes instrumentos, incidirá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do material que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

§ 1º – Caracteriza-se inexecução parcial do contrato quando o quantitativo do serviço realizado for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade prevista no cronograma de execução físico-financeiro.

§ 2º - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

§ 3º - A multa, dependendo da **CONTRATANTE**, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

§ 2º - Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times 1 / 1o.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGALIDADE**

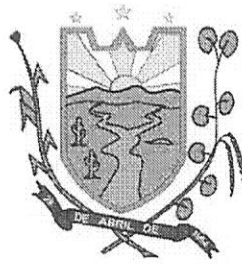
A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Boqueirão - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATANTE**

**NOME** \_\_\_\_\_  
**PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*aw*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# ***PROJETO BASICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA***



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB  
CNPJ 01.612.535/0001-86

OBRA	EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB Professora Laura Barbosa Bezerra (Prédio Anexo)			
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB			
ORÇAMENTO	DESONERADO		BDI: 23.2%	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 116.38%	
REFERÊNCIA	SINAPI - 09/2021 - PARAÍBA ORSE - 08/2021 - Sergipe SEINFRA - 027 - CEARÁ		ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 72.61%	
<b>Planilha Orçamentária Resumida</b>				
Item	Descrição		Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1,644.76	1.63 %
2	MURO DE ARRIMO		20,533.16	59.05 %
3	MURO DE ALVENARIA		88,918.20	11.36 %
			<b>Total sem BDI</b>	<b>90,175.42</b>
			<b>Total do BDI</b>	<b>20,920.70</b>
			<b>Total Geral</b>	<b>111,096.12</b>

BARRA DE SANTANA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
Rael Pereira da Silva Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 161600184-4





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB  
CNPJ 01.612.535/0001-86

OBRA	CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB Professora Laura Barbosa Bezerra (Prédio Anexo)		
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB		
ORÇAMENTO	DESONERADO		BDI: 23.2%
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 116.38%
REFERÊNCIA	SINAPI - 09/2021 - PARAÍBA ORSE - 08/2021 - Sergipe SEINFRA - 027 - CEARÁ		ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 72.61%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1,644.78
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	4	333.76	411.19	1,644.76
2			MURO DE ARRIMO					20,533.16
2.1	73844/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m <sup>2</sup>	33.75	493.83	608.39	20,533.16
3			MURO DE ALVENARIA					88,918.20
3.1	8791	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m <sup>2</sup>	252	286.41	352.85	88,918.20
<b>TOTAL DA OBRA</b>								<b>111,096.12</b>

BARRA DE SANTANA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
Rafael Pereira da Silva Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 161600184-4

C.N.P.J. 01.612.535/0001-86 - Rua Elvira Amorim – 124– Centro -Fone: (0xx83) 3346-1066 CEP  
58.458.000



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB  
CNPJ 01.612.535/0001-86

OBRA	EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB Professora Laura Barbosa Bezerra (Prédio Anexo)		
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB		
ORÇAMENTO	DESONERADO		BDI: 23.2%
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 116.38%
REFERÊNCIA	SINAPI - 09/2021 - PARAÍBA ORSE - 08/2021 - Sergipe SEINFRA - 027 - CEARÁ		ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 72.61%

MEMÓRIA DE CALCULO

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	Comprimento (m)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	4	2.00	2.00	
2			MURO DE ARRIMO					
2.1	73844/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m <sup>2</sup>	33.75	30.00		h = 1.5; largura 1.5
3			MURO DE ALVENARIA					
3.1	8791	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m <sup>2</sup>	252	88.00		H = 3 m - DESCONTO DE 12 M <sup>2</sup>

BARRA DE SANTANA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
Rafael Pereira da Silva Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 161600184-4





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB**  
**CNPJ 01.612.535/0001-86**

OBRA	EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMÉB Professora Laura Barbosa Bezerra (Prédio Anexo)		
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB		
ORÇAMENTO	DESOMENADO		BDI: 23,2%
PROPRIETARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		ENCARGOS SOCIAIS HOEUSTA: 116,38%
SINAPI	SINAPI - 09/2021 - PARAIBA ORSE - 09/2021 - SerpicoSEINFRA - 027 - CEARÁ		ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 72,61%

		COMPOSIÇÕES						
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	333,76	333,76	
Composição	94982 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 06/2021	FUES - FUNDACÕES E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0100000	285,01	2,85	
Auxiliar	88318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	13,94	27,88	
Auxiliar	88282 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,40	17,40	
Insumo	0004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	4,0000000	13,09	52,36	
Insumo	0004613 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	225,00	225,00	
Insumo	0005075 SINAPI	FREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 1 0)	Material	KG	0,1100000	24,57	2,70	
Insumo	0004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,0000000	5,57	5,57	
			MO sem LS	34,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,64
			Valor do BDI	77,43			Valor com BDI =>	411,19

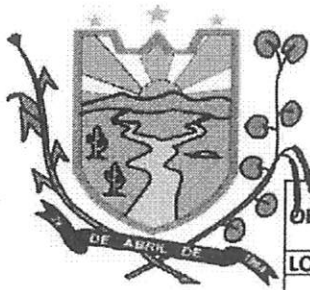
2 MURO DE ARRIMO								
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	73844/001 SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	DROP - DRENAGEM/OBRAS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	493,83	493,83	
Composição	88318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,6000000	13,94	119,88	
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,6000000	17,59	186,45	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,3800000	65,00	32,30	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	118,0000000	0,54	62,84	
Insumo	00004730 SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO)	Material	m³	1,2000000	77,14	92,56	
			MO sem LS	234,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	234,70
			Valor do BDI	114,58			Valor com BDI =>	608,39

3 MURO DE ALVENARIA								
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	8791 ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, cf alv de pedra 0,35 x 0,50m, pilares (R20cm) a cada	Muros	m²	1,0000000	288,41	288,41	
Composição	81 ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada cf cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5	Alvenarias de Pedra	m³	0,1050000	369,23	38,78	
Composição	88 ORSE	Concreto simples usinado fol=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Alvenarias de Pedra e Concretos para Formas	m³	0,0330000	418,10	13,73	
Auxiliar	115 ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisado 07/2015	Formas	m²	0,3300000	139,85	46,15	
Auxiliar	153 ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, R21R24cm, e=19cm, com argamassa 15 - 1:2:8 (cimento/calçanilha), junta=1cm - Rev.08	Alvenarias de Vedação	m²	0,8870000	74,94	64,97	
Auxiliar	140 ORSE	Aço CA - 50 Ø 8,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas para superestruturas e fundações - R1	Armaduras	kg	2,3400000	15,31	35,82	
Auxiliar	2322 ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pd (Hidrorox ou similar)	Convencionais Outras Pinturas	m²	2,0000000	10,10	20,20	
Composição	3310 ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão	m²	2,0000000	5,01	10,02	
Composição	3318 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - 1:3 cimento / areia / vedacit	Conversão	m²	2,0000000	28,38	56,76	
Auxiliar			InfoW/Croa					
			MO sem LS	104,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	104,70
			Valor do BDI	68,44			Valor com BDI =>	352,85

BARRA DE SANTANA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Rafael Pereira da Silva Junior*  
**Rafael Pereira da Silva Junior**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA: 161600184-4**

*Car*



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB  
CNPJ 01.612.535/0001-86

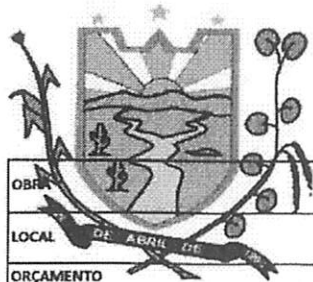
OBRA	EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB Professora Laura Barbosa Bezerra (Prédio Anexo)		
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB		
ORÇAMENTO	DESONERADO		BDI: 23.2%
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 116.38%
SINAPI	SINAPI - 09/2021 - PARAÍBA ORSE - 08/2021 - SergipeSEINFRA - 027 - CEARÁ		ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 72.61%
<b>Cronograma Físico e Financeiro</b>			

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.644,76	100,00% 1.644,76		
2	MURO DE ARRIMO	100,00% 20.533,16	100,00% 20.533,16		
3	MURO DE ALVENARIA	100,00% 88.918,20	15,00% 13.337,73	35,00% 31.121,37	50,00% 44.459,10
Porcentagem			31,97%	28,01%	40,02%
Custo			35.515,65	31.121,37	44.459,10
Porcentagem Acumulado			31,97%	59,98%	100,0%
Custo Acumulado			35.515,65	66.637,02	111.096,12

BARRA DE SANTANA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
Rafael Pereira da Silva Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 161600184-4





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB**  
**CNPJ 01.612.535/0001-86**

<b>OBRA</b>	EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB Professora Laura Barbosa Bezerra (Prédio Anexo)	
<b>LOCAL</b>	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB	
<b>ORÇAMENTO</b>	DESONERADO	
<b>PROPRIETÁRIO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 116.38%
<b>SINAPI</b>	SINAPI - 09/2021 - PARAIBA ORSE - 08/2021 - Sergipe SEINFRA - 077 - CEARÁ	ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 72.61%

**CÁLCULO DO BDI**

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3.00	3.00	4.00	5.50	3.80	4.01	4.67	3.43	4.93	6.71	1.50	3.45	4.49	5.29	5.92	7.93	4.00	5.52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0.40	0.80	0.80	1.00	0.32	0.40	0.74	0.28	0.49	0.75	0.30	0.48	0.82	0.25	0.51	0.56	0.81	1.22	1.99
Risco (R)	0.50	0.97	1.27	1.27	0.50	0.56	0.97	1.00	1.39	1.74	0.56	0.85	0.89	1.00	1.48	1.97	1.46	2.32	3.16
Despesas Financeiras (DF)	0.50	0.59	1.23	1.39	1.02	1.11	1.21	0.94	0.99	1.17	0.85	0.85	1.11	1.01	1.07	1.11	0.94	1.02	1.33
Lucro (L)	6.00	6.16	7.40	8.96	6.64	7.30	8.69	6.74	8.04	9.40	3.50	5.11	6.22	8.00	8.31	9.51	7.14	8.40	10.43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10.16	Conforme Legislação Específica																	

Observações
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00% conforme o município) e CPRB (4,50 %)
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.
<b>B.D.I = 23.20%</b>
<b>Fórmula Utilizada:</b>
$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$
Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20.34	22.12	25.00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19.60	20.97	24.23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20.76	24.18	26.44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24.00	25.84	27.86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22.80	27.48	30.95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11.10	14.02	16.80

  
**Rafael Pereira da Silva Junior**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA: 161600184-4**

BARRA DE SANTANA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

C.N.P.J. 01.612.535/0001-86 - Rua Elvira Amorim - 124 - Centro - Fone: (0xx83) 3346-1066 CEP 58.458.000

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB**  
**CNPJ 01.612.535/0001-86**

EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB Professora Laura Barbosa Bezerra (Prédio Anexo)					
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB				
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		BDI: 23.2%		
ORÇAMENTO	DESONERADO		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 116.98%		
SINAPI	SINAPI - 09/2021 - PARAÍBA ORSE - 08/2021 - Sérgio SEINFRA - 027 - CEARÁ		ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 72.61%		
COMPOSIÇÃO DEMONSTRATIVA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A-1	INSS	0.00%	0.00%	20.00%	20.00%
A-2	SESI	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%
A-3	SENAI	1.00%	1.00%	1.00%	1.00%
A-4	INCRA	0.20%	0.20%	0.20%	0.20%
A-5	SEBRAE	0.60%	0.60%	0.60%	0.60%
A-6	Salário Educação	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%
A-7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
A-8	FGTS	8.00%	8.00%	8.00%	8.00%
A-9	SECONCI	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
A	<b>Total</b>	<b>16.80%</b>	<b>16.80%</b>	<b>36.80%</b>	<b>36.80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B-1	Repouso Semanal Remunerado	18.02%	NÃO INCIDE	18.02%	NÃO INCIDE
B-2	Feriados	4.31%	NÃO INCIDE	4.31%	NÃO INCIDE
B-3	Auxílio Enfermidade	0.90%	0.69%	0.90%	0.69%
B-4	13º Salário	10.79%	8.33%	10.79%	8.33%
B-5	Licença Paternidade	0.07%	0.06%	0.07%	0.06%
B-6	Faltas Justificadas	0.72%	0.56%	0.72%	0.56%
B-7	Dias de chuvas	1.98%	NÃO INCIDE	1.98%	NÃO INCIDE
B-8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.11%	0.09%	0.11%	0.09%
B-9	Férias gozadas	13.86%	10.70%	13.86%	10.70%
B-10	Salário-maternidade	0.03%	0.03%	0.03%	0.03%
B	<b>Total</b>	<b>50.79%</b>	<b>20.46%</b>	<b>50.79%</b>	<b>20.46%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C-1	Aviso Prévio Indenizado	5.70%	3.53%	4.56%	3.53%
C-2	Aviso Prévio Trabalhado	0.11%	0.08%	0.11%	0.08%
C-3	Férias Indenizadas	0.51%	0.40%	0.51%	0.40%
C-4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4.13%	3.20%	4.13%	3.20%
C-5	Indenização Adicional	0.38%	0.30%	0.38%	0.30%
C	<b>Total</b>	<b>10.83%</b>	<b>7.51%</b>	<b>9.69%</b>	<b>7.51%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D-1	Reincidência de Grupo A sobre C	9.63%	3.44%	18.69%	7.53%
D-2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.38%	0.30%	0.41%	0.31%
D	<b>Total</b>	<b>10.01%</b>	<b>3.74%</b>	<b>19.10%</b>	<b>7.84%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>87.93%</b>	<b>49.41%</b>	<b>116.98%</b>	<b>72.61%</b>

BARRA DE SANTANA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Rafael Pereira da Silva Junior*  
**Rafael Pereira da Silva Junior**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA: 161600184-4**

C.N.P.J. 01.612.535/0001-86 - Rua Elvira Amorim – 124– Centro -Fone: (0xx83)  
3346-1066 CEP 58.458.000

*com*





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616001844**  
Registro: **78620PB**

Empresa contratada: **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME**

Registro: **0003473848-PB**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura de Barra de Santana**  
**AVENIDA Liberdade**  
Complemento:  
Cidade: **BARRA DE SANTANA**

Bairro: **Centro**  
UF: **PB**

CPF/CNPJ: **01.612.535/0001-86**  
Nº: **45**  
CEP: **58458000**

Contrato: **Não especificado**  
Valor: **R\$ 2.950,00**  
Ação Institucional: **Órgão Público**

Celebrado em:  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA Liberdade**  
Complemento:  
Cidade: **BARRA DE SANTANA**  
Data de Início: **01/11/2021**

Bairro: **Centro**  
UF: **PB**

Nº: **46**  
CEP: **58458000**

Finalidade:

Proprietário: **Prefeitura de Barra de Santana**

Previsão de término: **11/11/2021** Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.612.535/0001-86**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	252,00	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > CONTENÇÕES > #1206 - MURO DE ARRIMO	33,75	m³
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	252,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > CONTENÇÕES > #1206 - MURO DE ARRIMO	33,75	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB Professora Laura Barbosa Bezerra (Prédio Anexo)

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 096.023.544-29**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**Prefeitura de Barra de Santana - CNPJ: 01.612.535/0001-86**

**9. Informações**

**10. Valor**

Pagamento não identificado.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.silac.com.br/publico/>, com a chave: wZ5cd  
Impresso em: 09/11/2021 às 12:49:05 por: , ip: 177.37.173.80

sic.creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
Fax:

**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



*Handwritten signature*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB**  
CNPJ 01.612.535/0001-86

EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O  
MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO  
ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB Professora  
Laura Barbosa Bezerra (Prédio Anexo)

Localidade: Zona Urbana – Barra de Santana - PB

NOVEMBRO/2021





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB**  
CNPJ 01.612.535/0001-86

## **Introdução**

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana apresenta o Projeto de Execução de um Muro de Arrimo e o Muro de Alvenaria do Complexo Esportivo da Escola EMEB Professora Laura Barbosa Bezerra (Prédio Anexo). Este projeto tem como objetivo executar um Muro de Arrimo que terá função de contenção do Aterro.

*TOU*



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB  
CNPJ 01.612.535/0001-86



*Figura 1: Escola Contemplada*

ow





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB**  
CNPJ 01.612.535/0001-86



*Figura 2: Campo de Futebol*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB**  
CNPJ 01.612.535/0001-86

### **Memorial Descritivo**

Este Memorial constitui com o projeto e o orçamento elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana – PB na execução dos serviços de EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB Professora Laura Barbosa Bezerra (Prédio Anexo).

Este projeto visa estabelecer nas diversas fases da obra, o desenvolvimento de metodologias para a execução dos serviços apresentados.

Todos os serviços deverão ser executados segundo as Especificações Técnicas em acordo com o Projeto e o Orçamento vigente.

Sempre será considerado que a empresa tem pleno conhecimento em Relação às especificações técnicas, o projeto e o Orçamento.

*Car*





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB**  
CNPJ 01.612.535/0001-86

### **Especificações Técnicas**

A construção deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos aprovados e em havendo divergência entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas com cotas, prevalecerão sempre as últimas. Caberá a empreiteira proceder a instalação da obra dentro das normas gerais de construção e será de sua responsabilidade, manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções pôr embargo, assim como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos e demais elementos que interessam aos serviços, o citado canteiro de obras deverá estar de acordo com a Norma de segurança vigente, NR-18.

Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização, no que concerne as fases de execução do projeto e não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projetos, caderno de encargos e este memorial.

#### **• Placa da Obra**

“A placa da obra terá área total de 8,00 m<sup>2</sup> com formato e inscrições a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Será executado em chapa de aço galvanizada e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra”.

Adaptado <https://afranio.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/1.6-MEMORIAL-DESCRITIVO-ass.pdf> em 22 de julho de 2021

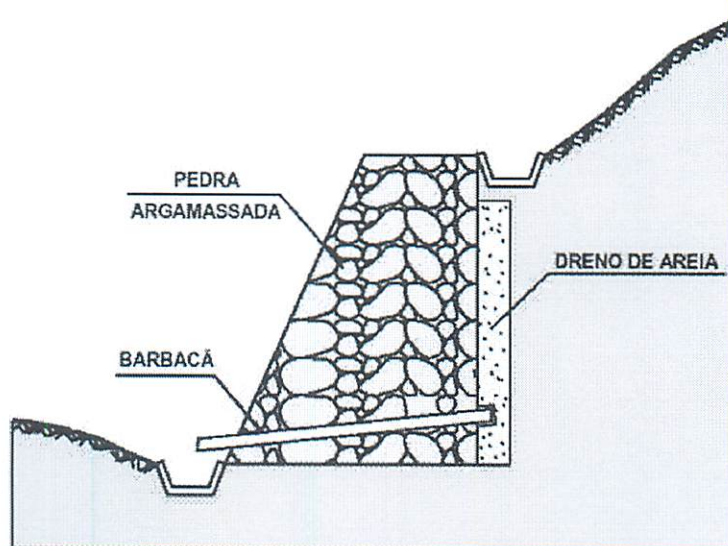
*Cal*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB**  
CNPJ 01.612.535/0001-86

- **MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA**

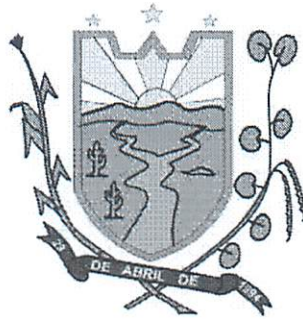
. O muro de pedra argamassada (Figura 3.4) consiste em um arranjo de pedras, sendo que os seus vazios são preenchidos com argamassa de cimento e areia, durante o assentamento. Quando o arranjo de pedras possui dimensões variadas associadas ao seu rejuntamento, confere uma maior rigidez ao muro. A base do muro deve estar apoiada em horizonte resistente, e em plano horizontal inferior ao do terreno a ser protegido. A execução de um sistema de drenagem, constando de barbacãs e dreno de areia, é de fundamental importância.



*Figura 3: Detalhe de Um Muro de Arrimo em Pedra Argamassada*

aw





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB**  
CNPJ 01.612.535/0001-86

- **ALVENARIA**

- **PAREDES EXTERNAS :**

- A espessura das paredes externas devem ser de acordo com o projeto arquitetônico..

- **REVESTIMENTOS :** Serão executados revestimentos externos com pintura acrílica de boa qualidade. Deverão ainda ser observados os detalhes das fachadas constantes no Projeto Arquitetônico quanto à pintura das paredes em madeira e os detalhes nas paredes em alvenaria.
- **CHAPISCO :** Toda a alvenaria receberá revestimento chapiscado, no traço 1:4 (cimento , areia grossa) e com recobrimento total da paredes em alvenaria.
- **EMBOÇO :** Será executado emboço, desempenado no traço 1:5 (cal hidratada e areia fina), com 10% cimento, espessura de 15 à 25 mm e ainda com traço de 1:2:6 (cimento, cal e areia), desempenado a régua e desempenadeira.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB  
CNPJ 01.612.535/0001-86

### Conclusão

O projeto **EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB Professora Laura Barbosa Bezerra (Prédio Anexo)**

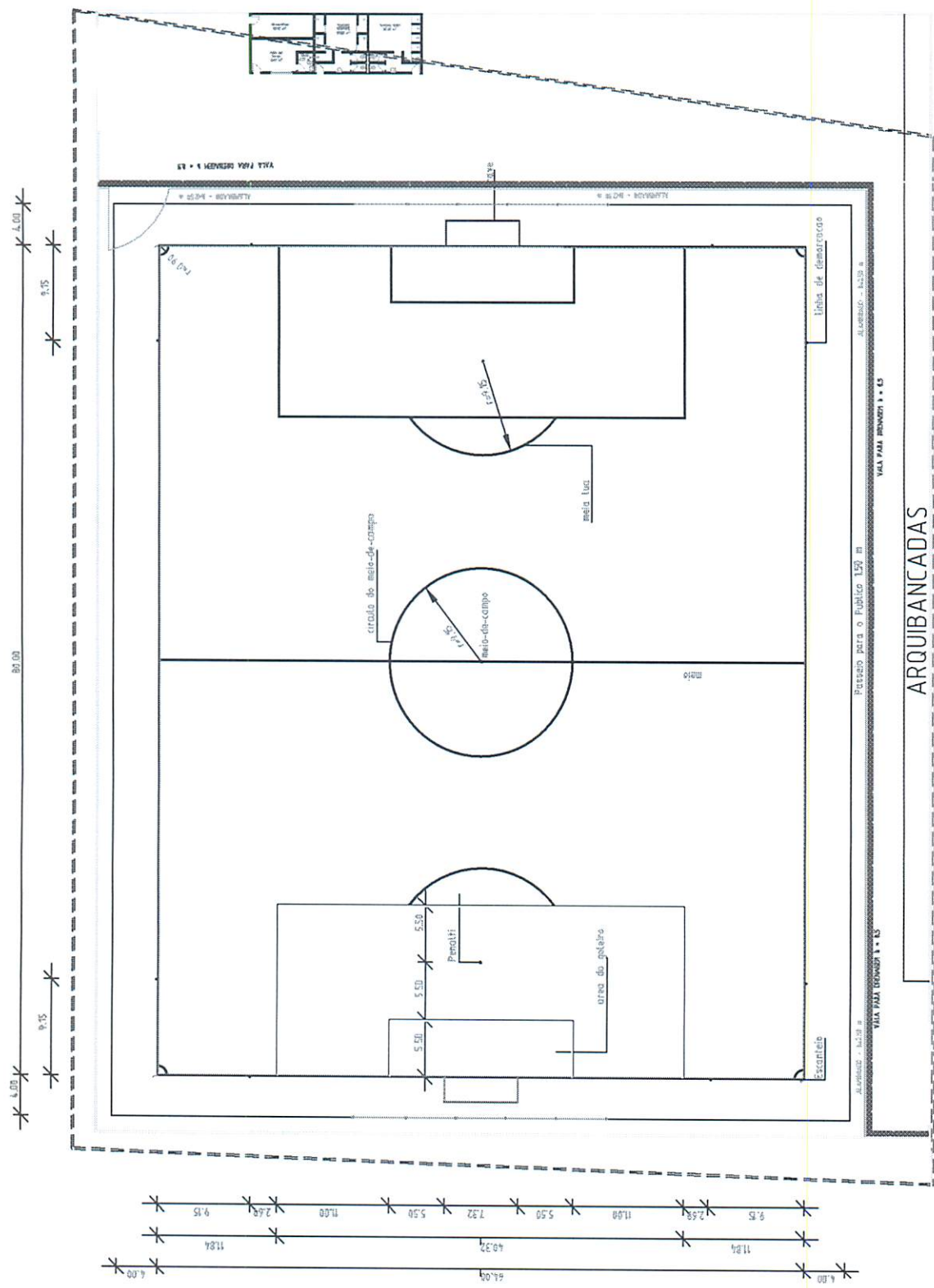
foi orçado em R\$ **111.096,12** (Cento e Onze Mil Noventa e Seis Reais e Doze Centavos) prazo de Execução **90** (Noventa) dias.

Barra de Santana – Pb, 09 de novembro de 2021.

  
**Ratael Pereira da Silva Junior**  
Engenheiro Civil  
CREA: 161600184-4

*EW*





*Handwritten signature or initials in blue ink.*